

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

Credenciamento



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

## EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 003/2021

**OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Prestação de Serviços Terceirizados e de Natureza Contínua, com dedicação exclusiva de mão de obra dos Serviços para área da Construção Civil e Limpeza Pública de interesse das Secretarias de Obras, Meio Ambiente e Fundos Municipais, de interesse desta Administração Municipal, de acordo com especificações do Termo de Referência do Edital.

**CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** a) Não será permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio e a subcontratação ocorrerá nos termos do subitem 2.4 deste edital. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que satisfaçam as condições deste edital e que possuam patrimônio líquido mínimo de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil), na data de apresentação da proposta.

**LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, localizada no seguinte endereço: Av. José Pereira Sampaio, 08, Centro, Souto Soares/BA, cuja sessão está marcada para as 09:30h (nove horas e trinta minutos) no dia 25 de agosto de 2021.

**OBSERVAÇÃO:** O edital encontra-se disponível na PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, telefone (75) 3339-2150/2128, no horário local de 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas), de segunda a sexta-feira, até dia 25/08/2021, bem como poderá adquiri-lo por meio eletrônico, disponível para download no endereço eletrônico [www.soutosoares.ba.gov.br](http://www.soutosoares.ba.gov.br).

SOUTO SOARES - BA, 26 de julho de 2021.

**Amaury Alves Batista Junior**  
Presidente da Comissão de  
Licitação - CPL

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

## EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Modalidade da Licitação: CONCORRÊNCIA

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL.

Regime de Execução: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Data do Edital: 26/07/2021

Data de abertura: 25 de agosto de 2021

Horário: 09:30 Horas

As informações administrativas relativas a esta CONCORRÊNCIA poderão ser obtidas junto à Equipe de Licitações via Telefone: (75) 3339-2150.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES/BA torna público, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pelo Decreto nº. 029/2021, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando a Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Prestação de Serviços Terceirizados e de Natureza Contínua, com dedicação exclusiva de mão de obra dos Serviços para área da Construção Civil e Limpeza Pública de interesse das Secretarias de Obras, Meio Ambiente e Fundos Municipais, de interesse desta Administração Municipal, de acordo com especificações do Termo de Referência deste Edital. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Complementares nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e nº 147, de 07 de agosto de 2014, e demais normas complementares e disposições aplicáveis ao instrumento.

### DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta CONCORRÊNCIA a Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Prestação de Serviços Terceirizados e de Natureza Contínua, com dedicação exclusiva de mão de obra dos serviços Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Prestação de Serviços Terceirizados e de Natureza Contínua, com dedicação exclusiva de mão de obra dos Serviços para área da Construção Civil e Limpeza Pública de interesse das Secretarias de Obras, Meio Ambiente e Fundos Municipais, de interesse desta Administração Municipal, de acordo com especificações do Termo de Referência do Edital.

2.1 A homologação do objeto licitado em favor da vencedora fica condicionada à prova de disponibilidade dos recursos humanos necessários à prestação dos serviços descritos no Termo de Referência,

2.1.2. Para efeito do disposto acima, até 05 (cinco) dias após a declaração da vencedora, deverá ela apresentar relação do pessoal que irá prestar os serviços de mão de obra para execução do contrato, indicando nome, função, endereço residencial.

2.1.3. Em não sendo cumprido o disposto nos itens acima, será a segunda colocada chamada para fazê-lo e assim sucessivamente.

2.1.4. A execução dos serviços licitados será coordenada pelo órgão responsável pela gestão do contrato, inclusive no que tange ao planejamento e distribuição do pessoal em que a prestação dos serviços será necessária.

2.1.5. Será de responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de EPI – Equipamento de Proteção Individual ao pessoal exigidos para o cumprimento do objeto licitado, sempre visando a prevenção contra riscos suscetíveis de ameaçar a segurança do trabalho.

2.1.6. A licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, em conjunto com a documentação de habilitação, certidões negativas de Licitantes Inidôneos emitida pelo TCU, bem como certidão negativa no CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade emitida pelo CNJ, certidão/relatório de Nada Consta no CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, emitidas pelo Portal de Transparência, sendo estas três últimas certidões emitidas, impreterivelmente, quarenta e oito horas antes da data de julgamento do certame, através da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União.

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

**Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000**

**CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128**

### 3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação à presente CONCORRÊNCIA, ou ainda para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.1.1 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao edital deverão ser dirigidas de forma escrita e impressa à Comissão de Licitação, protocoladas junto à recepção da Prefeitura Municipal de Souto Soares, em dia útil, das 8h00 às 12h00, Av. José Sampaio, nº 08, Souto Soares/BA, CEP: 46.990-000.

3.1.2 A Comissão de Licitação deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.

3.2. A impugnação, feita tempestivamente pela licitada, não a impedirá de participar desta CONCORRÊNCIA, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

3.3 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo ou de procuração que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

### 4.0 DO CREDENCIAMENTO, PARTICIPAÇÃO E REPRESENTANTES

4.1. A documentação de credenciamento deverá ser entregue fora e antes dos envelopes da Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação, conforme se segue:

4.1.1. **Na condição de procurador:** Documento Oficial de Identidade e Instrumento Público de Procuração, na forma da lei, com poderes específicos para representar a participante, para formular propostas e descontos, além de praticar todos os atos inerentes ao presente certame, devendo, ainda, constar da procuração, poderes expressos para:

- a) Solicitar informações complementares quanto ao presente edital;
- b) Ser cientificado, em nome da Outorgante, das decisões proferidas ao longo do certame;
- c) Para renunciar ao direito de recorrer e a prazos recursais relativos a qualquer decisão proferida durante todo o certame;

4.1.2.1. No caso do item 4.1.1 será necessária a apresentação do ato constitutivo da Empresa participante para aferição da legitimidade/competência daquele que outorgou os poderes ao representante

4.1.2.2. A assinatura do outorgante, no instrumento de procuração previsto no item 4.1.1, deverá ser reconhecida em cartório.

4.1.2. **Na condição de sócio ou dirigente da sociedade:** Documento Oficial de Identidade do sócio e Contrato Social e alteração consolidada, esta última, se houver, da empresa participante ou documentação na qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitada;

4.1.2.1. Os documentos mencionados no item deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples. No caso de serem apresentadas fotocópias simples, elas deverão ser acompanhadas dos respectivos originais para a devida autenticação do Presidente da Comissão de Licitação no ato de credenciamento;

4.1.3. A não apresentação do documento de credenciamento ou a sua incorreção não impedirão a participação da licitada no certame, porém impossibilitará o representante de se manifestar e responder pela empresa, não podendo rubricar documentos, fazer qualquer observação ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.

4.1.4. Cada licitada credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir nas etapas desta licitação e a responder por sua representada, para todos os atos e efeitos previstos neste edital.

4.1.5. Não será admitido um mesmo representante para mais de uma licitante.

4.2 Excetuando-se o que se refere ao documento de credenciamento, fica vedada a entrega e aceitação de qualquer carta, documento ou anexo fora dos envelopes. Só poderão participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

4.3 Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

4.3.1 Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.3.2 Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.3.3 Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e,

4.3.5 Estrangeiras que não funcionem no País;

4.4 Será vedada a participação de pessoas arroladas no art. 9º da Lei 8.666/93, exceção feita ao item III § 1º do artigo referido;(servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.)

## 5. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

5.1 O envelope contendo os documentos de habilitação deverá estar lacrado, devendo ser externamente identificado com as seguintes informações:

Razão social da proponente:

CNPJ:

Endereço da proponente:

CONCORRÊNCIA n.º 003/2021

Objeto: ENVELOPE 01 \_\_\_\_\_

5.2 No envelope identificado como “ENVELOPE 01” deverão constar todos os documentos relativos à habilitação da participante, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, apresentados em uma única via, devidamente encadernada, com todas as páginas rubricadas pelo representante legal e **encabeçadas, necessariamente, por índice**, no qual constem as respectivas páginas nas quais se encontram.

5.3. A habilitação da participante se dará mediante a apresentação e avaliação de documentos que comprovem a sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica, sendo que:

5.3.1. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:

5.3.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, estes deverão vir acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores e/ou documentos de identificação com foto dos sócios/proprietários, conforme o caso;

5.3.1.2. Inscrição no registro civil das pessoas jurídicas, do ato constitutivo e alterações, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

5.3.1.3. Alvará de localização e funcionamento da empresa participante, fornecido pelo órgão competente da Administração Municipal.

5.3.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

5.3.2. A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

5.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) / Ministério da Fazenda.

5.3.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.3.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, detalhado da seguinte maneira:

5.3.2.3.1. Fazenda Federal: Certidão Quanto a Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Secretaria da Receita

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

Federal.

5.3.2.3.2. Fazenda Estadual: Certidão de Inexistência de Débitos inscritos perante o Governo do Estado, que deverá ser comprovada por meio de Certidão Negativa expedida nos termos da legislação local.

5.3.2.3.3. Fazenda Municipal: Certidão Negativa de Tributos Mobiliário e Imobiliário, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da participante.

5.3.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF.

5.3.2.5. Prova de regularidade à Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, a Justiça do Trabalho emite, a partir de 4 de janeiro de 2012.

5.3.3. A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira consistirá em:

5.3.3.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.3.3.2 Para as sociedades anônimas: cópia da publicação em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, devidamente autenticada na Junta Comercial ou em Ofício de Registro de Títulos e Documentos Cíveis das Pessoas jurídicas da sede ou domicílio da licitante;

5.3.3.3 No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, declaração firmada pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei, com assinatura do representante legal;

5.3.3.4 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, constando obrigatoriamente o selo de Declaração de Habilitação Profissional – DHP (Certidão de Regularidade Profissional), fornecido pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento, com os termos de abertura e encerramento devidamente registrados na Junta Comercial de origem, que comprovem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual pelo balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial.

5.3.3.5 Apresentação de Declaração de Índice de Liquidez para comprovação da qualificação econômico-financeira das licitantes, sendo adotados os critérios descritos a seguir:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

Onde:

LG - Liquidez Geral

SG - Solvência Geral

LC - Liquidez Corrente

a) Serão consideradas habilitadas às empresas que apresentarem resultado igual ou maior que 01 (um) em todos os índices referidos na alínea “c2” deste subitem.

5.3.3.6 - Certidão negativa de insolvência, recuperação judicial e extra judicial com data de expedição não anterior a 30 (trinta) dias da data da entrega dos envelopes;

5.3.3.7 - Comprovação de patrimônio líquido no valor mínimo de 10% do valor estimado da contratação, mediante apresentação de declaração firmada pelo contador do licitante, em papel timbrado da empresa, atestando que a informação foi extraída do balanço do último exercício social já exigível;

5.3.3.8 - Quanto ao cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

**Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000**

**CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128**

5.3.3.8.1 - Declaração firmada pelo licitante, na forma estabelecida pelo Decreto n.º 4.358, de 5 de setembro de 2002;

5.3.3.9 - Declaração firmada pelo licitante, apontando expressamente que:

5.3.3.9.1. - Aceita todas as condições do presente edital, e das especificações que farão parte integrante do Contrato independentemente de sua transcrição;

5.3.3.9.2 - Não se encontra declarada inidônea perante qualquer poder Público, Federal, Estadual ou Municipal;

5.3.4. A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá em:

5.3.4.1. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público (preferencialmente) ou privado de que a empresa licitante vencedora já tenha fornecido objeto da mesma natureza (serviços de terceirização de mão de obra) acompanhado por seus contratos, que comprove a execução de serviços pela da licitante. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente.

5.3.4.2 - Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na condição de empregado ou prestador de serviço, um profissional na função de Administrador, devidamente registrado CRA – Conselho Regional de Administração.

5.3.4.2.1 - A comprovação do vínculo empregatício do(s) Responsável(eis) Técnico(s) deverá ser feita através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou contrato temporário desde que possua reconhecimento de firma, contrato este firmado em data anterior a publicação deste edital, e no caso de sócio mediante apresentação do contrato social da empresa, no qual esteja comprovada tal condição, também com data anterior a publicação deste Edital.

5.3.4.2.1.1 - O vínculo existente entre a empresa e seu(s) Responsável (eis) Técnico(s) deverá ser anterior à data de publicação do aviso da presente licitação.

5.3.4.3 - Certidão de Registro e Regularidade Pessoa Jurídica no CRA, do Estado do domicílio da licitante, bem como Certidão de Registro e Regularidade do Profissional (Pessoa Física), ambos no CRA, do responsável técnico da empresa licitante.

5.4 Os participantes do certame deverão apresentar declaração escrita, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, dentro do ENVELOPE 01, de que:

5.4.1 Os documentos que compõem o Edital foram integralmente colocados à disposição pelo Município de Souto Soares, de maneira que ela, participante do certame, tomou conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade dos serviços licitados;

5.4.2 Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

5.4.3 Inexistente qualquer fato impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo);

5.4.4 Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art., 27, V, da Lei 8666/93 (conforme Anexo).

5.5 Após o horário estabelecido neste edital para a abertura dos envelopes de habilitação fica vedada o ingresso de novos participantes.

5.6 - Declaração de que a licitante instalará escritório na cidade de Souto Soares/BA, a ser comprovado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contado a partir da vigência do contrato. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.

## 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 O envelope contendo a proposta de preço deverá estar lacrado, devendo ser externamente identificado com as seguintes informações:

6.2 A PROPOSTA DE PREÇO deverá ser apresentada conforme planilha orçamentária constante no Termo de Referência.



# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

**Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000**

**CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128**

6.2.1. A proposta financeira de preços unitários e valor estimado global em moeda corrente do país, (Carta Proposta, Planilha Orçamentária) impressa em via única, conforme modelo constante no Termo de Referência, em papel timbrado da empresa, datada e assinada pelo representante legal com identificação de seu subscritor.

6.3 - A proposta deverá estabelecer prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de encerramento da entrega dos envelopes.

6.4 - O preço estimado proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, com data-base do mês da apresentação da proposta.

6.5 - Os preços unitários propostos deverão ser “a vista”, expressos em reais (R\$), com duas casas decimais.

6.6 - No valor dos serviços devem estar compreendidos todos os custos de materiais, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas diretas, bem como os benefícios e despesas indiretas (B.D.I.).

6.7 - Se a proposta do licitante estiver seriamente desequilibrada em relação à estimativa prévia de custo do serviço, formulada pela Administração, esta poderá exigir que aquele apresente um detalhamento dos preços ofertados, com a finalidade de demonstrar a consistência dos preços em relação ao método e prazo propostos, sendo observado que a estimativa prévia está calculada com base nas convenções trabalhistas para execução dos serviços propostos.

6.8. Não será considerada proposta com valores iguais a zero, de forma que não se promova antecipação e/ou indicação de proposta.

6.8.1 Na PROPOSTA DE PREÇO deverá constar:

Razão social, CNPJ, endereço, telefone e endereço de e-mail da proponente;

Nome, RG, CPF e assinatura do representante legal da empresa proponente;

Preços unitário e global do objeto em moeda brasileira corrente, este último, grafado em algarismos e por extenso;

Prazo de execução: 12 meses;

Validade da proposta de mínimo 60 (sessenta) dias.

6.8.2 No preço proposta deverão estar incluídas todas as despesas, bem como encargos com pessoal, sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer tributos ou despesas incidentes sobre a execução do objeto, bem como os itens previstos no Edital, não se admitindo qualquer adicional, independentemente de qualquer declaração em sentido contrário.

6.9 A apresentação de uma proposta na licitação será considerada como evidência de que a concorrente examinou todas as especificações e demais elementos da Licitação.

6.10 Quaisquer informações sobre qualquer dúvida eventualmente existente deverão ser tomadas junto à Administração Pública antes da elaboração da proposta.

6.11 Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pela Administração Municipal são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado específico e válido.

6.12 Acaso o processo Licitatório não seja devidamente concluído, ou o contrato de serviços não tenha sido assinado dentro do prazo de validade da proposta, e havendo interesse das partes, a licitada, independentemente de notificação formal da Administração municipal, poderá apresentar carta de prorrogação do prazo de sua proposta.

6.13 A planilha de fornecimento dos serviços deverá ser apresentada com a relação dos itens, preços unitários, subtotal e global.

## 7. DOS PRAZOS

7.1. A execução dos serviços deverá ter início após a emissão da ordem de serviço, com prazo de execução de 12 meses após a assinatura do contrato, podendo haver prorrogação desse prazo mediante interesse entre as partes e a presença das hipóteses previstas pelo art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.

## 8. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

8.1. No dia 25 de agosto de 2021, até as 09:30 Horas, deverão ser protocolados junto à recepção da Prefeitura Municipal de Souto Soares, os envelopes contendo a documentação de habilitação e propostas dos licitantes,

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

**Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000**

**CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128**

ficando eles sob responsabilidade do ente público até a abertura da sessão.

8.2. A Comissão de Licitações, com ou sem a presença dos proponentes, iniciará a sessão com a averiguação e assinatura de todos os envelopes apresentados e seus respectivos lacres pela Comissão de Licitação e participantes do certame que se interessarem por fazê-lo.

8.3 Os representantes, se desejarem, poderão permanecer na sessão para fins de acompanhamento dos trabalhos e assinatura da Ata.

8.4 Dando seguimento à sessão virá a Comissão de Licitações a apreciar os documentos constantes dos ENVELOPES 01 (habilitação), comunicando o resultado da apreciação aos concorrentes.

8.4.1 O resultado da fase da habilitação será posteriormente publicado em Diário Oficial.

8.4.2 Acaso haja renúncia ao direito de interposição de recursos diante a fase de habilitação, por parte de todos os proponentes, presentes ou não, a comissão dará prosseguimento do certame na mesma sessão.

8.4.3 Havendo interposição de recursos será marcada nova data para abertura dos ENVELOPES 02 (propostas de preços).

8.5 A Comissão de Licitações procederá, então, à abertura dos ENVELOPES 02, com ou sem a presença das participantes, anunciando o vencedor e emitindo extrato de resultado na mesma data.

8.5.1 Caso haja renúncia ao direito de interposição de recursos diante a fase de classificação, por parte de todos os proponentes, presentes ou não, a comissão dará prosseguimento do certame na mesma sessão e, mediante aprovação da Assessoria Jurídica bem como do Prefeito Municipal, se promoverá desde logo a adjudicação e homologação do resultado.

8.7 Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes dos licitantes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento das propostas, devendo as mesmas serem assinadas pela Comissão de Licitação e por todos os licitantes presentes que assim desejarem.

8.8 Quaisquer declaração, manifestação ou impugnação oriunda de participantes do certame, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento dos invólucros e abertura dos mesmos, deverá ser reduzida a termo e constar em Ata.

8.9 Nas sessões de recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta, somente poderão fazer uso da palavra, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos o representante legal ou procurador legalmente credenciado de empresa licitada.

## 9.0 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

9.1. Somente serão julgadas as propostas que contenham todos os requisitos solicitados e que satisfizerem todas as condições estabelecidas no presente edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que extrapolarem o preço máximo previsto neste Edital ou apresentarem preços incompatíveis com os de mercado.

9.3. Será desclassificada a proposta que:

9.3.1 For elaborada em desacordo com o edital, ou que proponha qualquer vantagem não prevista no presente, ou que apresentar preços ou vantagens baseadas nas demais ofertas;

9.3.2 Apresentar valores zero, irrisório ou simbólico;

9.4 Propostas que contenham preços considerados inexequíveis serão desclassificadas.

9.4.1 Preços manifestadamente inexequíveis são aqueles cuja viabilidade não possa ser demonstrada através de documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratado;

9.5. O Critério de julgamento é o de TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

## 10 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 Entre as classificadas, a Comissão de Licitações declarará vencedora a empresa que apresentar o menor preço global.

10.2 As ME e EPP terão preferência de contratação em caso de empate.

10.2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e/ou EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada;



# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

**Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000**

**CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128**

10.2.2 Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, na sessão pública de julgamento das propostas, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.3 Verificado o empate entre duas ou mais licitantes que apresentarem o mesmo preço a Comissão de Licitações observará o previsto na Lei Federal 8666/93.

10.4 O Extrato de Resultado da licitação, em não estando presentes todos os licitantes, será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal para que produza seus efeitos legais.

## 11 – DOS RECURSOS

11.1 Caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo legal de 05 (cinco) dias, a contar da data da lavratura da ata da sessão.

11.2 Os recursos deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal e protocolados no prazo legal na Prefeitura Municipal, junto ao Departamento de Licitação. Não serão aceitos recursos enviados por e-mail.

11.3 Havendo renúncia das participantes ao prazo recursal, a homologação do resultado poderá ocorrer no mesmo dia da sessão, desde que a vencedora cumpra com os requisitos para tanto, previstos no Edital.

## 12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1 A execução dar-se-á mediante Termo de Contrato a ser firmado entre o Município de Souto Soares e a proponente vencedora da Licitação.

12.2 Se a proponente vencedora se recusar ou não comparecer para assinar o contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a homologação do resultado, a Administração Municipal poderá adjudicar a licitação ao proponente classificado em segundo lugar.

12.3 Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, assistira à Administração Municipal o direito de, a seu exclusivo critério, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para adjudicação do contrato em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas para o primeiro colocado, ou, revogar a licitação.

12.4 A proponente vencedora da licitação será convocada para assinatura do contrato pelo setor de licitações.

12.5 Caso a proponente adjudicatária, sem justo motivo, se recuse a firmar contrato, ou não compareça quando convocada para tanto, ou ainda, não apresente todos os documentos exigidos neste Edital, a Prefeitura considerará renúncia tácita a homologação e não honrada a proposta, independentemente de qualquer formalização.

12.6 Da inexecução do contrato resultarão as seguintes penalidades, aplicáveis sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couberem à contratada.

12.6.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n. 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.

12.6.2 Suspensão do direito de licitar e contratar junto a Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na ocorrência em pleno direito do contrato, pela falência da contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

12.6.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto a Prefeitura na ocorrência de rescisão de pleno direito do contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que os fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do Serviço Público.

12.7 A proponente vencedora da Licitação deverá apresentar, quando solicitada, os documentos que instruirão a elaboração do contrato.

## 13 – DOS PAGAMENTOS

13.1 Os pagamentos acontecerão conforme medições, até o 15º dia útil do mês subsequente.

13.2 A Nota Fiscal apresentada pela contratada deverá estar acompanhada de certificado de regularidade fiscal perante a Receita Federal, ao FGTS e a Justiça Trabalhista CNDT, bem como a planilha de medição contendo

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

**Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000**

**CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128**

descrição da realização dos trabalhos e também deverá vir especificado na nota fiscal o N° da CONCORRÊNCIA, N° da Agencia e da C/C bancária para depósito, caso não exista:

13.2.1 Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

13.2.2 A nota fiscal deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Souto Soares, durante o horário do expediente.

13.3 Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

13.4 Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação.

13.5 – As despesas correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

*Unidade Orçamentária: 02.02.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO*

*Proj.Atividade: 2008 – Desenv. e Manutenção das Ações da Secretaria de Administração Geral*

*Elemento Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.*

*Unidade Orçamentária: 02.04.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*

*Proj.Atividade: 2062 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Educação.*

*Proj.Atividade: 2056 – Gestão Ações do Ensino Infantil.*

*Proj.Atividade: 2067 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental.*

*Elemento Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.*

*Unidade Orçamentária: 02.10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. E MEIO AMBIENTE*

*Proj.Atividade: 2155 – Desenv. E manutenção das ações da sec. munic. E meio ambiente*

*Elemento Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.*

*Unidade Orçamentária: 02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E URBANISMO*

*Proj.Atividade: 2023 – Desenv. e Manutenção das Ações de obras, serviços e urbanismo*

*Elemento Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.*

## 14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Reserva-se à Administração Municipal o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando à legalidade do processo Licitatório ou interesse da administração pública, respectivamente.

14.2 Reserva-se à Comissão de Licitações o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

14.3 Ao participar da presente licitação a proponente assume integral responsabilidade pela Lei, por qualquer irregularidade constatada.

14.4 A apresentação de uma proposta nesta Licitação fará prova de que a proponente:

14.4.1 Conhece todas as especificações e condições de execução do objeto desta licitação e com eles concorda;

14.4.2 Considerou que os elementos aqui constantes, bem como o anexo, permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória;

14.4.3 Possui certidões negativas de débitos junto ao FGTS, a Receita Federal, Fazendas Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, condição indispensável para a assinatura do contrato, caso a empresa proponente seja vencedora.

14.5 O presente edital rege-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n: 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).

14.6 Fica eleito o Foro desta Comarca de para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

14.7 Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

I - Termo de referência do objeto

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

II - Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF.

III - Modelo de Declaração de Idoneidade;

IV – Instruções para a elaboração da proposta de preço;

V - Minuta de contrato.

Souto Soares/BA, 26 de julho de 2021

Amaury Alves Batista Junior  
Presidente CPL

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** **CONCORRÊNCIA Nº 03/2021**

### **1. OBJETO**

1.1 Este Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Administração e tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Prestação de Serviços Terceirizados e de Natureza Contínua, com dedicação exclusiva de mão de obra dos Serviços para área da Construção Civil e Limpeza Pública de interesse das Secretarias de Obras, Meio Ambiente e Fundos Municipais, de interesse desta Administração Municipal, conforme especificações e quantitativos descritos neste Termo.

### **2. JUSTIFICATIVA**

2.1 A presente contratação se justifica em razão de suprir necessidade do Município de Souto Soares/BA, para Prestação de Serviços Terceirizados e de Natureza Contínua, com dedicação exclusiva de mão de obra dos Serviços para área da Construção Civil e Limpeza Pública de interesse das Secretarias de Obras, Meio Ambiente e Fundos Municipais, para o bom desenvolvimento das ações desta Administração.

### **3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

3.1. A licitante, além dos documentos de habilitação, deverá apresentar Alvará de Localização e Funcionamento e atestado de capacidade técnica por entidade pessoa jurídica pública ou privada atestando que o licitante prestou serviços igual ao objeto deste termo.

### **4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

#### **4.1. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

4.1.1 Executar o serviço em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, Edital e da Proposta apresentada;

4.1.2. O serviço será entregue, de acordo com as necessidades da Contratante, em atendimento à ordem de serviço expedida pela Secretaria de Administração, sendo que o serviço deverá ser executado no Município de Souto Soares-BA no local determinado na referida ordem.

4.1.3. Sujeitar-se à fiscalização por parte da Prefeitura, através de servidor designado para acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

4.1.4. Assumir inteiramente a responsabilidade pela qualidade do serviço a ser prestado;

4.1.5. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualidade exigidas neste Edital;

4.1.6. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas e irregularidades constatadas pela fiscalização da Prefeitura e/ou gestor(a) do contrato;

4.1.7. A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto desta licitação conforme ordem de serviço expedido pela Secretaria responsável ou Setor de Compras, com observância aos itens e condições aprovados no processo licitatório;

4.1.8 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

I - entregar com pontualidade o serviço solicitado.

II - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III - Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da presente licitação.

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

IV - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

#### **4.2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

4.2.1. Proceder à emissão da ordem em tempo hábil;

4.2.2. Publicação resumida do instrumento de contrato e seus aditivos na Imprensa Oficial, dentro dos prazos estabelecidos por lei;

4.2.3. Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;

4.2.4 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE

**I** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

**II** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.

**III** Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**IV** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
 Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

## 5. DOS SERVIÇOS LICITADOS COM VALORES TETO MÁXIMO

### TERCEIRIZAÇÃO ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL - SEC. DE OBRAS

ITEM	SERVIÇOS	QT/HOMEM	UND	QUANT. DIÁRIA MÁXIMA TRABALHADA/MÊS/HOMEM	VL. UNT./DIÁRIA/HOMEM	VALOR TOTAL/MÊS/HOMEM (incluindo encargos)	VALOR TOTAL MENSAL/QUANT GERAL/HOMEM
A	SERVIÇOS DE PEDREIRO E SERVENTE NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL						
A1	Pedreiro	10	DIÁRIA	22	R\$ 100,00	R\$ 2.200,00	R\$ 22.000,00
A2	Servente	9	DIÁRIA	22	R\$ 50,00	R\$ 1.100,00	R\$ 9.900,00
A3	Mestre de obras	2	DIÁRIA	22	R\$ 120,00	R\$ 2.640,00	R\$ 5.280,00
<b>VALOR TOTAL - SEC. DE OBRAS</b>							<b>R\$ 37.180,00</b>

### TERCEIRIZAÇÃO ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL - SEC. DE EDUCAÇÃO

ITEM	SERVIÇOS	QT/HOMEM	UND	QUANT. DIÁRIA MÁXIMA TRABALHADA/MÊS/HOMEM	VL. UNT./DIÁRIA/HOMEM	VALOR TOTAL/MÊS/HOMEM (incluindo encargos)	VALOR TOTAL MENSAL/QUANT GERAL/HOMEM
A	SERVIÇOS DE PEDREIRO E SERVENTE NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL						
A1	Pedreiro	10	DIÁRIA	22	R\$ 100,00	R\$ 2.200,00	R\$ 22.000,00
A2	Servente	10	DIÁRIA	22	R\$ 50,00	R\$ 1.100,00	R\$ 11.000,00
A3	Mestre de obras	2	DIÁRIA	22	R\$ 110,00	R\$ 2.420,00	R\$ 4.840,00
<b>VALOR TOTAL - SEC. DE EDUCAÇÃO</b>							<b>R\$ 37.840,00</b>



# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
 Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

## TERCEIRIZAÇÃO ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL - SEC. DE SAÚDE

ITEM	SERVIÇOS	QT/HOMEM	UND	QUANT. DIÁRIA MÁXIMA TRABALHADA/MÊS/HOMEM	VL. UNT./DIÁRIA/HOMEM	VALOR TOTAL/MÊS/HOMEM (incluindo encargos)	VALOR TOTAL MENSAL/QUANT GERAL/HOMEM
A	SERVIÇOS DE PEDREIRO E SERVENTE NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL						
A1	Pedreiro	10	DIÁRIA	22	R\$ 100,00	R\$ 2.200,00	R\$ 22.000,00
A2	Servente	9	DIÁRIA	22	R\$ 50,00	R\$ 1.100,00	R\$ 9.900,00
A3	Mestre de obras	1	DIÁRIA	22	R\$ 110,00	R\$ 2.420,00	R\$ 2.420,00
<b>VALOR TOTAL - SEC. DE SAÚDE</b>							<b>R\$ 34.320,00</b>

## TERCEIRIZAÇÃO ÁREA DE LIMPEZA PÚBLICA - SEC. DE MEIO AMBIENTE

ITEM	SERVIÇOS	QT/HOMEM	CARGA HORÁRIA/ SEMANAL	HORA TRABALHADA / MÊS	QUANT. DIÁRIA MÁXIMA TRABALHADA/MÊS/HOMEM	VL. UNT./DIÁRIA/HOMEM	VALOR TOTAL/MÊS/HOMEM (incluindo encargos)	VALOR TOTAL MENSAL/QUANT GERAL/HOMEM
B	SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA (VARREÇÃO, CAPINA E ROÇAGEM, REMOÇÃO DE ENTULHO, PODA DE ÁRVORES, JARDINAGEM)							
B1	Gari	15	40h	176	22	R\$ 7,16	R\$ 1.260,16	R\$ 18.902,40
B2	Gari	60	20h	92	23	R\$ 3,58	R\$ 630,08	R\$ 37.804,80
B3	Podador de Árvores	3	40h	176	24	R\$ 7,16	R\$ 1.260,16	R\$ 3.780,48
B4	Agente de Limpeza para Capina, roçagem e remoção de entulho	3	40h	176	25	R\$ 7,16	R\$ 1.260,16	R\$ 3.780,48
B5	Agente de Limpeza para Capina, roçagem e remoção de entulho	18	20h	88	26	R\$ 3,58	R\$ 630,08	R\$ 11.341,44

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
 Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

B6	Jardineiro	2	40h	176	27	R\$ 7,16	R\$ 1.260,16	R\$ 2.520,32
B7	Jardineiro	2	20h	88	28	R\$ 3,58	R\$ 630,08	R\$ 1.260,16
<b>VALOR TOTAL - SEC. DE MEIO AMBIENTE</b>								<b>R\$ 78.129,92</b>

Deve ser considerado a quantidade máxima de 22 (vinte e dois) dias trabalhados dentro do mês de competência.

Valor Mensal estimado: R\$ 187.469,92 (cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos)

Período: 12 (doze) meses

Valor Total estimado: R\$ 2.249.639,04,

(dois milhões, duzentos e quarenta e nove mil, seiscentos e trinta e nove reais e quatro centavos)

A licitante deverá apresentar planilha de composição de custos com a descrição dos encargos sociais, juntamente com a proposta de preços.

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

## 6. REAJUSTE

6.1 Não haverá reajuste e repactuação de preço de qualquer natureza e os preços não serão objeto de atualização financeira por via de aplicação de qualquer índice de correção em cumprimento à legislação aplicável a matéria. Fica ressalvada a possibilidade de revisão do preço ofertado, dentro do princípio da teoria do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme previsto no art. 65 da Lei N° 8.666/93.

## 7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 Para julgamento da licitação considerar-se-á vencedora, a empresa que ofertar a menor proposta de valor global.

## 8. FISCALIZAÇÃO

8.1. A Prefeitura, por intermédio do seu Fiscal do Contrato designado conforme determinação legal, procederá à competente fiscalização do serviço, a fim de comprovar o fiel e correto cumprimento da execução contratual;

8.2. O Fiscal da Prefeitura não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregado da Contratada execute tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no Instrumento Contratual;

8.3. O Fiscal da Prefeitura poderá exigir, uma vez comprovada a necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da Contratada que deixe de merecer confiança, embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram cometidas.

## 9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. Os serviços prestados e a vigência do contrato terão início após a assinatura do contrato, e terá duração de 09 meses, podendo ser aditivado conforme interesse das partes;

9.2. A Licitante vencedora do certame licitatório deverá firmar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da datada convocação;

9.3. A Licitante a ser contratada deve obrigar-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários ao fornecimento do bem, no montante de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato ou as supressões resultantes de acordo entre as contratantes, na forma prevista nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

## 10. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. A regência do procedimento licitatório e a execução do contrato deverá observar toda a legislação aplicável, em especial a Lei Federal 8.666/93, Lei Federal Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e posteriores alterações.

## 11 - DO PAGAMENTO:

11.1 - O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Souto Soares-BA, parceladamente, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

11.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

11.3 – Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

11.4 A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

11.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas em nomes de empresas estranhas a licitação.

11.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DÍ da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

## 12 - DAS PENALIDADES:

12.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

12.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

12.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

## 13.DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Souto Soares – BA., para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

ANEXO II –  
Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF

## DECLARAÇÃO

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ)  
....., por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a).....  
portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF  
nº.....DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal  
nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor  
de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como  
assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Em,.....de.....de 20....

.....  
(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

ANEXO III

- Modelo de Declaração de Idoneidade

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A(O) (RAZÃO SOCIAL), localizada(o) na(o) (ENDEREÇO COMPLETO) – (BAIRRO) – (CIDADE) – (ESTADO), devidamente inscrita(o) sob o CNPJ nº (ESPECIFICAR), com vistas ao a prestação de serviços, declara, por meio de seu representante legal, sob as penas da lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_



# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

## Anexo V

### MODELO DE TERMO DE PROPOSTA

#### DADOS DO PROPONENTE

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**FONE/FAX:**

À

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Pereira Sampaio, 08, Centro  
CEP 46.990-000 – SOUTO SOARES - BA

Prezados Senhores,

Tendo examinado os documentos de licitação, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Prestação de Serviços Terceirizados e de Natureza Contínua, com dedicação exclusiva de mão de obra dos serviços XXXXXXXXXXXXX, de interesse desta Administração Municipal, conforme descrito no CONCORRÊNCIA nº 003/2021 e seus anexos, e em conformidade com as especificações constantes em nossa proposta e respectivos anexos, no valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) (VALOR POR EXTENSO EM REAIS), pelo período de xxx meses.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a executar os serviços no prazo fixado no edital, a contar da data da assinatura do contrato.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para abertura das propostas (\_\_\_\_\_), e representará um compromisso que pode ser aceito a qualquer data antes da expiração desse prazo.

Até que seja assinado o contrato, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Na oportunidade, credenciamos junto ao MUNICÍPIO o(a) Sr.(ª) \_\_\_\_\_, carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, ao(à) qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar contratos, atas e documentos, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Declaramos, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a licitação em pauta.

Declaramos, ainda mais, nossa plena concordância com as condições constantes no presente edital e seus anexos e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre os serviços objeto deste edital.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
LICITANTE/CNPJ / ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
 Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

### TERCEIRIZAÇÃO ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL - SEC. DE OBRAS

ITEM	SERVIÇOS	QT/HOMEM	UND	QUANT. DIÁRIA MÁXIMA TRABALHADA/MÊS/HOMEM	VL. UNT./DIÁRIA/HOMEM	VALOR TOTAL/MÊS/HOMEM (incluindo encargos)	VALOR TOTAL MENSAL/QUANT GERAL/HOMEM
A	SERVIÇOS DE PEDREIRO E SERVENTE NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL						
A1	Pedreiro	10	DIÁRIA	22			
A2	Servente	9	DIÁRIA	22			
A3	Mestre de obras	2	DIÁRIA	22			
<b>VALOR TOTAL - SEC. DE OBRAS</b>							

### TERCEIRIZAÇÃO ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL - SEC. DE EDUCAÇÃO

ITEM	SERVIÇOS	QT/HOMEM	UND	QUANT. DIÁRIA MÁXIMA TRABALHADA/MÊS/HOMEM	VL. UNT./DIÁRIA/HOMEM	VALOR TOTAL/MÊS/HOMEM (incluindo encargos)	VALOR TOTAL MENSAL/QUANT GERAL/HOMEM
A	SERVIÇOS DE PEDREIRO E SERVENTE NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL						
A1	Pedreiro	10	DIÁRIA	22			
A2	Servente	10	DIÁRIA	22			
A3	Mestre de obras	2	DIÁRIA	22			
<b>VALOR TOTAL - SEC. DE EDUCAÇÃO</b>							

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
 Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

## TERCEIRIZAÇÃO ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL - SEC. DE SAÚDE

ITEM	SERVIÇOS	QT/HOMEM	UND	QUANT. DIÁRIA MÁXIMA TRABALHADA/MÊS/HOMEM	VL. UNT./DIÁRIA/HOMEM	VALOR TOTAL/MÊS/HOMEM (incluindo encargos)	VALOR TOTAL MENSAL/QUANT GERAL/HOMEM
A	SERVIÇOS DE PEDREIRO E SERVENTE NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL						
A1	Pedreiro	10	DIÁRIA	22			
A2	Servente	9	DIÁRIA	22			
A3	Mestre de obras	1	DIÁRIA	22			
<b>VALOR TOTAL - SEC. DE SAÚDE</b>							

## TERCEIRIZAÇÃO ÁREA DE LIMPEZA PÚBLICA - SEC. DE MEIO AMBIENTE

ITEM	SERVIÇOS	QT/HOMEM	CARGA HORÁRIA/ SEMANAL	HORA TRABALHADA / MÊS	QUANT. DIÁRIA MÁXIMA TRABALHADA/MÊS/HOMEM	VL. UNT./DIÁRIA/HOMEM	VALOR TOTAL/MÊS/HOMEM (incluindo encargos)	VALOR TOTAL MENSAL/QUANT GERAL/HOMEM
B	SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA (VARREÇÃO, CAPINA E ROÇAGEM, REMOÇÃO DE ENTULHO, PODA DE ÁRVORES, JARDINAGEM)							
B1	Gari	15	40h	176	22			
B2	Gari	60	20h	92	23			
B3	Podador de Árvores	3	40h	176	24			
B4	Agente de Limpeza para Capina, roçagem e remoção de entulho	3	40h	176	25			
B5	Agente de Limpeza para Capina, roçagem e remoção de entulho	18	20h	88	26			

23

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
 Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

B6	Jardineiro	2	40h	176	27	
B7	Jardineiro	2	20h	88	28	
<b>VALOR TOTAL - SEC. DE MEIO AMBIENTE</b>						

Quantidade máxima de dias trabalhados dentro do mês de competência: 22 (vinte e dois) dias

Valor Mensal: R\$

Valor Total para 09 (nove) meses: R\$

A licitante deverá apresentar planilha de composição de custos com a descrição dos encargos sociais, juntamente com a proposta de preços.

LICITANTE/CNPJ / ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

## ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

Modalidade de Licitação: CONCORRÊNCIA  
Número: 003/2021

### CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES E A EMPRESA.....

**O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. José Pereira Sampaio, 08 – Centro – Souto Soares, Bahia, CNPJ/MF 13.922.554/0001-98, neste ato representado pelo seu Prefeito municipal o **Sr. André Luis S. Cardoso**, brasileiro, solteiro, CPF: \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual/Municipal nº \_\_\_\_\_, situado à \_\_\_\_\_, adjudicatária vencedora da **CONCORRÊNCIA nº \_\_\_\_\_**, Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr(s). \_\_\_\_\_, portador(es) do(s) documento(s) de identidade nº \_\_\_\_\_, emitido(s) por \_\_\_\_\_, inscrito(s) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### I - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Prestação de Serviços Terceirizados e de Natureza Contínua, com dedicação exclusiva de mão de obra dos serviços auxiliares de apoio em diversas atividades das Secretarias desta Prefeitura e Fundos Municipais de Saúde, Educação e Ação Social, de interesse desta Administração Municipal, de acordo com as especificações e obrigações constantes do Instrumento Convocatório, com as condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

§1º A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º do art. 65 da Lei federal nº 8.666/93.

§2º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

§3º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

§4º Os serviços objeto deste contrato não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da **CONTRATADA**, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle.

## II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

*Unidade Orçamentária: 02.02.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO*

*Proj.Atividade: 2008 – Desenv. e Manutenção das Ações da Secretaria de Administração Geral*

*Elemento Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.*

*Unidade Orçamentária: 02.04.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*

*Proj.Atividade: 2062 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Educação.*

*Proj.Atividade: 2056 – Gestão Ações do Ensino Infantil.*

*Proj.Atividade: 2067 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental.*

*Elemento Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.*

*Unidade Orçamentária: 02.10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. E MEIO AMBIENTE*

*Proj.Atividade: 2155 – Desenv. E manutenção das ações da sec. munic. E meio ambiente*

*Elemento Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.*

*Unidade Orçamentária: 02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E URBANISMO*

*Proj.Atividade: 2023 – Desenv. e Manutenção das Ações de obras, serviços e urbanismo*

*Elemento Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.*

## III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), e será pago em parcelas mensais de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

§ 1º - O Valor pactuado no presente contrato é fixo e irrevogável.

§ 2º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 3º - Somente serão efetuados os pagamentos mediante a apresentação das respectivas faturas e Notas Fiscais, correspondentes aos serviços consignados nos Boletins de Medição, fornecidos pela **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva medição pela sua fiscalização.

§ 4º - As faturas serão pagas até o 10º (décimo) dia após a sua apresentação e da liberação pela a Caixa Econômica Federal.



# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

**Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000**

**CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128**

§ 5º - Somente caberá pagamento de acréscimo de serviços, nos termos do art. 65 de Lei nº. 8.666/93, quando previamente autorizado pela autoridade Municipal e o acréscimo será objeto de Termo Aditivo.

§ 6º - O pagamento devido ao contratado será efetuado, de acordo com as medições realizadas, apresentado em comum acordo com o Município e a empresa vencedora, os quais serão efetuados através de crédito em conta bancária ou emissão de recibo pela empresa contratada, com base na apresentação da Nota Fiscal/Fatura e documento de compra legal juntamente com o atesto pela Secretaria administração do Município.

§ 7º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não seja considerado para efeito de atualização do valor contratual.

#### **IV - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

O prazo dos serviços objeto contratado será de 12 (doze) meses após a assinatura deste contrato.

§ 1º - Poderá ser prorrogado o prazo de previsto nesta cláusula, observadas as disposições dos parágrafos 1º e 2º do Art. 57 da Lei 8666/93.

#### **V - CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto contratado será atestado como recebido, para efeito de verificação da conformidade do objeto com a especificação fornecida pelo CONTRATANTE, sendo atestado ao final de cada mês pelos setores competentes.

§ 1º - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação e as disposições deste Contrato.

#### **VI - CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

§ 2º - Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Município, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

§ 3º - Com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

**Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000**

**CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128**

defesa, às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **licitante** ressarcir o Município de Souto Soares pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§ 4º. - As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

§ 5º. - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 6º. - A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§ 7º. - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

§ 8º. - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 9º - Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária;

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

## VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as conseqüências contratuais, e as previstas na Lei nº. 8666/93.

§ 1º. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

## VIII - CLÁUSULA OITAVA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

## IX - CLÁUSULA NONA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

§ 1º. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

§ 2º. O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

§ 3º. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

§ 4º. Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicarão, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

§ 5º. O CONTRATADO responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do CONTRATADO, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do CONTRATANTE.

§ 6º. Após o 10º (décimo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado, o CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- a) promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o CONTRATADO pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- b) exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

§ 7º. O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, no mural, jornais e demais meios de comunicação disponíveis no município, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal 8.666/93.

## X - CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

As partes elegem o Foro da cidade de Souto Soares - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achadas conforme.

Souto Soares-BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

Testemunhas:

1º \_\_\_\_\_

2º \_\_\_\_\_